

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.481, DE 19 DE OUTUBRO DE 1973

Cria o Comissariado de Polícia os respectivos cargos de Comissário e Escrivão para os bairros denominados “Estrela” e “Santa Lúcia”, no Município de Castanhal.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois (2) Comissariados de Polícia: um no bairro denominado “Estrela” e outro no bairro denominado “Santa Lúcia”, ambos no Município de Castanhal.

Parágrafo Único - Os limites jurisdicionais desses Comissariados, serão fixados por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Para as lotações dos Comissariados de Polícia, instituídos nesta Lei, ficam criados dois (2) cargos de Comissário de Polícia do Interior, símbolo CC-23, e de dois (2) cargos isolados, de Escrivão de Polícia do Interior, nível 2, que serão preenchidos na forma legal.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para ocorrer às despesas necessárias à execução desta Lei, nos termos do disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1973.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

Coronel EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 22.640, DE 26/10/1973